

A violência e a violação de direitos da pessoa idosa em diferentes níveis: individual, institucional e estatal¹

Serafim Fortes Paz²

Cláudio Alves de Melo³

Francyellen da Motta Soriano⁴

Resumo

O presente artigo apresenta resultados da pesquisa desenvolvida acerca da violência contra pessoas idosas, em especial, dos programas de captação de denúncias de violência contra a população idosa que possuem diferentes trajetórias políticas e formas de organização. Desenvolve algumas reflexões observando-se as relações e reflexos entre cultura política e pretensão da rede de atendimento ao idoso. Pode-se perceber as discrepâncias entre direito de fato e o direito vivido na dinâmica da vida do idoso, especialmente ao constatar que a atenção e proteção do idoso se realiza como um processo ‘excludor’ pautado em novos conceitos que o legitimam.

Palavras Chave

Idosos; Violência; Violação; Captação de denúncias

Violence and violation of rights of the elderly people at different levels: individual, institutional and state

Abstract

This paper presents results of research conducted on violence against older persons, in particular, programs to capture reports of violence against elderly people who have different political trajectories and forms of organization. Some reflections observing the relationship between political culture and reflection and intention of the network of senior care. You can see the discrepancies between law and the law actually lived in the dynamics of life of the elderly, especially to see that the care and protection of the elderly takes place as a process ‘exclusionary’ guided into new concepts that legitimize.

Keywords

Elderly; Violence; Violation; Whistleblower collection

Introdução

O presente artigo apresenta resultados parciais da pesquisa em curso que analisa os índices de violência, maus tratos ou violação de direitos entre gerações ao idoso: na família, instituições, sociedade ou Estado, tomando por base as Leis 8842/94 (PNI) e 10741/03 (Estatuto do Idoso), em especial, de como se organizam as políticas e serviços nesse campo.

A atual pesquisa é um desdobramento de estudos e pesquisas realizadas desde os meados da década de 1990 e que já foram socializadas em livros, artigos e comunicações e já se desdobra em outras pesquisas, inclusive a que encontra-se em início intitulada: 0 a 6 e mais de 60: As Extrem(as)idades da Existência Social: Movimentos, Direitos e Novas Dimensões da Cidadania.

Nas últimas pesquisas temos nos dedicados a investigar os processos e dados de violência disponibilizados pelos diversos programas de captação de denúncias, atenção, prevenção ou, veiculadas na mídia ou colocadas nos espaços públicos de controle social democrático (Conselhos e Fóruns) do Estado do Rio de Janeiro.

Definimos como objetivos desta pesquisa:

- Refletir, analisar e avaliar os índices e tipos de violência;
- Traçar um perfil de identificação de agressores ou violadores de direitos;
- Perceber como o Estado se organiza e desenvolve políticas, programas e ações de atenção, prevenção e combate à violência a pessoa idosa em situação de violência ou violação de direitos;
- Observar os aspectos e características desses programas em termos, tais como: estrutura, equipe, metodologias, instrumentais e procedimentos, recursos, situação da denúncia e resultados alcançados;
- Refletir sobre situações de violência, discriminação, preconceitos e outros presentes nas representações e símbolos sociais na violência explícita ou sutil cometidos pela família e sociedade, instituições e Estado.

Em especial, também, o de observar como o Serviço Social, no contexto das políticas públicas de atenção e proteção à pessoa idosa, considera sua intervenção e sobre as inter-relações entre a cultura, inclusive a política, na implantação e defesa dos direitos, e em sua atuação nos programas de atenção e proteção a pessoa idosa e nos programas de captação de denúncias de violência praticadas contra os idosos.

Diante disso perguntamos: uma vez que a violência tanto pode ser explícita ou sutil, como é possível observar as manifestações, processos e formas de violência ao idoso?

Percebemos então que o idoso é violentado e violado de várias maneiras e manifestações (prevalecendo a visão individualizada), identificando como principais formas de violência:

- Estrutural (questão social - velhice pobre, desprotegida e abandonada);
- Institucional e familiar (desatenção, negligência e maus tratos);
- Estatal (descumprimento das leis e ausência de políticas e ações);
- Até as manifestações de violência física nos lares e nos meios urbanos.

Metodologia

Os temas da violação de direitos e violência à pessoa idosa vinculam-se em nossa pesquisa e se relacionam ao surgimento, nas últimas duas décadas, das principais leis federais que asseguram direitos (Lei 8842/94 - PNI e Lei 10471/2003 – Estatuto do Idoso), porém, na prática, vêm-se deflagrando e se tornando comum o descumprimento delas, evidenciando-se situações de violência, maus tratos, negligência, desrespeito e violação aos direitos.

Estudos realizados nos últimos anos têm demonstrado que os maiores índices de violência e maus tratos se dão nas famílias. Além disso, também vem sendo frequentes, no Estado do Rio de Janeiro, embora comuns em todo o Brasil, matérias e notícias com a exposição desses fatos, principalmente nas médias e grandes cidades, logo há mais de dez anos têm surgido diversos programas governamentais e ações ligadas a gabinetes de captação de denúncias.

É necessário considerar, que as violências contra pessoas mais velhas precisam ser vistas sob, pelo menos, três parâmetros: demográficos, sócio-antropológicos e epidemiológicos. No primeiro caso, deve-se situar o recente interesse sobre o tema, vinculado ao acelerado crescimento nas proporções de idosos em quase todos os países do mundo. Esse fenômeno quantitativo repercute nas formas de visibilidade social desse grupo etário e na expressão de suas necessidades. No Brasil, por exemplo, dobrou-se o nível de esperança de vida ao nascer em relativamente poucas décadas, em uma velocidade muito maior que os países europeus que levaram cerca de 140 anos para envelhecer.

No entanto, apesar de toda essa veloz mudança, a maioria dos velhos está na faixa de 60 a 69 anos (a faixa onde a vitimação por violência, incide mais frequentemente), constituindo-se em menos de 10% da população total. Assim,

sendo a população idosa tão significativa em nosso país, a violência contra os idosos e os problemas que lhes dizem respeito não podem passar despercebidos no país. Embora a vitimação dos velhos seja um fenômeno cultural de raízes seculares e suas manifestações, facilmente reconhecidas, desde as mais antigas estatísticas epidemiológicas, esse problema não tem se apresentado como relevância social. Neste momento histórico, a quantidade crescente de idosos oferece um clima de publicização das informações produzidas sobre eles, tornando-as um tema obrigatório da pauta de questões sociais, e é aí que ganha relevância os programas governamentais de captação de denúncias e ouvidoria, destacando o advento do Estatuto do Idoso.

Antropológica e culturalmente, a idade cronológica é ressignificada como um princípio norteador de novos direitos e deveres. Isso quer dizer que a infância, a adolescência, a vida adulta e a velhice não constituem propriedades substanciais que os indivíduos adquirem com o avanço da idade. Pelo contrário,

o processo biológico, que é real e pode ser reconhecido por sinais externos do corpo, é apropriado e elaborado simbolicamente por todas as sociedades, em rituais que definem, nas fronteiras etárias, um sentido político e organizador do sistema social (MINAYO e COIMBRA JR., 2002, p.14).

Geralmente, nos diferentes contextos históricos, há uma atribuição de poderes para cada ciclo da vida. Mas também faz parte da história um “desinvestimento” político e social na pessoa do idoso, onde a maioria das culturas tende a separar esses indivíduos, segregá-los e, real ou simbolicamente, a desejar sua morte.

No caso brasileiro, as violências contra a geração a partir dos 60 anos se expressam em tradicionais formas de discriminação, como o atributo que comumente lhes é impingido como “descartáveis” e “peso social”. Por parte do Estado, esse grande regulador do curso da vida, o idoso hoje é responsabilizado pelo custo insustentável da Previdência Social e, ao mesmo tempo, sofre uma enorme omissão quanto a políticas e programas de proteção específicos. É bem verdade que em 1994 foi promulgada a Lei Federal 8.842 (BRASIL, 1994), buscando ordenar a proteção aos idosos. No entanto, como é o caso de muitas leis no Brasil, a implementação é ainda precária. No âmbito das instituições de assistência social e saúde, são frequentes as denúncias de maus tratos e negligências. Mas nada se iguala aos abusos e negligências no interior dos próprios lares, onde choque de gerações, problemas de espaço

físico, dificuldades financeiras costumam se somar a um imaginário social que considera a velhice como “decadência” (MINAYO e COIMBRA JR., 2002).

Convém destacar o conceito de violência estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, que define violência como um conceito referente aos processos, às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais. Esse conjunto de termos se refere a abusos físicos, psicológicos e sexuais; assim como a abandono, negligências, abusos financeiros e autonegligência. Ressaltando, que a negligência, conceituada como a recusa, omissão ou fracasso, é uma das formas de violência mais presentes tanto em nível doméstico quanto institucional em nosso país, dela advêm, freqüentemente, lesões e traumas físicos, emocionais e sociais para a pessoa (sendo essa categoria de violência uma das mais relacionadas aos idosos).

Assim, devemos contextualizar a violência ao segmento idoso e traçar uma relação com a lógica do sistema capitalista e a teia das mediações intergeracionais.

A violência contra a pessoa idosa está situada nesse contexto de negação da vida, de destruição do poder legitimado pelo direito, seja pela transgressão da norma e da tolerância, seja pela transgressão da confiança intergeracional, pela negação da diferença, pela negação das mediações do conflito e pelo distanciamento das realizações efetivas dos potenciais dos idosos ou ainda pelo impedimento de sua palavra, de sua participação (FALEIROS, 2004, p. 13)

Devemos ressaltar também, o mercado da velhice, afinal os idosos só são lembrados, quando a pauta envolve, por exemplo, poupança, fundos de pensão, compra de pacotes para férias ou abrigos, bailes, e outros programas para o lazer. Afinal, para o sistema capitalista, e sua lógica empresarial, pautada na produtividade e competitividade, um desempregado com 40 anos, já se torna obsoleto (pois talvez não saiba lidar com as modernas tecnologias) e mais caro do que um empregado jovem. Percebemos também a “utilidade” dos idosos, ao participarem de propagandas publicitárias, como de automóveis, por exemplo, sempre fazendo alguma espécie de alusão ao tempo em que eram jovens.

Afinal, segundo a lógica capitalista, sempre pautada da produtividade, os idosos por serem considerados na maior parte das vezes, não produtivos, tendem à

caracterização enquanto “mercadorias” em defasagem e obsolescência, ou seja, não é mais o tempo que envelhece, mas a programação produtiva da improdutividade.

No mundo pós-industrial, a temporalidade mudou de configuração, não dependendo da ação do tempo sobre as coisas e a vida, mas das próprias coisas e da vida programada para um determinado tempo (FALEIROS, 2004, p. 14).

Percebemos então, a relevância cada vez mais atual desta temática e de estudos no que dizem respeito a violência aos idosos, e por conseqüência, da análise dos organismos responsáveis pela captação de denúncias e ouvidoria.

Conforme disposto no projeto, os estudos estão sendo realizados em duas etapas, sendo a primeira caracterizada por levantamento de dados bibliográficos de relevância para a pesquisa e a segunda pelo levantamento de dados estatísticos, tratamento dos mesmos para adequação para pesquisa e análise científica e a discussão dos mesmos posteriormente.

Fase I (Levantamento de dados bibliográficos)

Caracterizada inicialmente pela busca de bibliografia com relevância tanto no acervo do Núcleo de Políticas Públicas, Espaços Públicos e Serviço Social, em acervo pessoal e no acervo da Biblioteca Central do Gragoatá quanto através da Internet. A seleção de material pautou-se na busca de obras ou artigos em periódicos que tratassem da questão da violência física e moral. Nesta fase foram coletados dados não apenas que tratassem da pessoa idosa, evitando o risco de descontextualização das discussões.

Fase II (Levantamento e tratamento de dados estatísticos)

Centrada na obtenção de dados, a fase II iniciou com intenso contato com órgãos governamentais e programas de captação de denúncias para obtenção de informações. Posteriormente, tais dados foram tratados e agrupados em diversas categorias, abrindo espaço futuro para uma avaliação do trabalho realizado pelos profissionais dos diversos programas.

Desta forma, com apoio da Universidade Federal Fluminense (UFF) e Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), resolvemos investigar como o Estado e a Sociedade Civil compreendem esses direitos e atuam em relação à defesa desses direitos, em especial, através dos dados obtidos nos programas de atenção e proteção à pessoa idosa bem como dos programas de captação de denúncias de violência e maus tratos, e, ainda, através da observação

participante em espaços de participação popular e controle social democrático (Fóruns e Conselhos) direcionados ao segmento idoso.

Para a pesquisa de campo buscamos atentar para a coleta de dados específicos sobre violências perpetradas contra a pessoa idosa. Buscando-se, também, coletar dados no Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa do Rio de Janeiro (CIAPVI-RJ⁵), além do acompanhamento e coleta de material observado nas reuniões ordinárias e ampliadas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio de Janeiro (CEDEPI-RJ⁶) e do Fórum Permanente da Política Nacional e Estadual do Idoso no Estado do Rio de Janeiro (FórumPNEI-RJ⁷).

Execução da metodologia proposta

Foram programadas reuniões semanais, realizadas no Núcleo de Políticas Públicas, Espaços Públicos e Serviço Social — NUPPESS. Através das reuniões periódicas houve avaliação constante do trabalho desenvolvido, discussão da bibliografia levantada, avaliação de pesquisas relacionadas desenvolvidas por outros pesquisadores com potencialidade de parcerias e, finalmente, sobre os dados levantados junto aos programas de captação de denúncias.

Através de infra-estrutura fornecida pelo NUPPESS foi possível o contato com os programas e órgãos pertinentes através de meios de telecomunicação ou fisicamente, quando necessário. O tratamento dos dados levantados, através de software adequado, foi também realizado com apoio do Núcleo.

Há diferentes formas e critérios para estabelecer violências encontradas nos diversos programas de captação de denúncias quanto na compreensão da sociedade sobre violência, maus tratos, negligência que mais confundem do que esclarecem.

Não é pretensão nossa discorrer sobre as diferentes categorias, formas e/ou critérios utilizados pelos diversos programas públicos ou espaços observados, porém, indicaremos alguns conceitos e tipos atribuídos à violência para uma mínima orientação e rumo das futuras análises.

Discussão

Aumentam a cada dia o número de estudos e análises sobre o universo do envelhecimento, e, dentre esses estudos, existem aqueles que além comprovarem um inegável aumento da população idosa em todo o mundo, inclusive no Brasil, fazem surgir desafios tanto para o Estado quanto para a sociedade diante de demandas dessa atual população, e, também, desafios para os próprios idosos.

O Brasil, neste novo contexto demográfico, tem se mostrado um dos países onde cresce mais rapidamente o número de pessoas idosas e maior longevidade e, desta forma, apresenta enorme envelhecimento populacional, o sexto país em população idosa prevista para 2025, tornando-se necessário a criação de leis e ações mais específicas para o segmento idoso, tais como a Lei 8842/94 que trata da Política Nacional do Idoso e dos Conselhos de Idosos e a Lei 10471/03 que cria o Estatuto do Idoso.

O Estatuto do Idoso, após tramitar durante sete anos no Congresso Nacional, foi aprovado em outubro de 2003, entrando em vigor, no dia 1º de Janeiro de 2004, o Estatuto do idoso (Lei nº 10.741) chegou em um momento que a população idosa crescia intrigantemente. Com o maior número de pessoas idosas na sociedade cresceu também as demandas referentes a este segmento, frente ao Estado, a família e a sociedade. No decorrer deste processo os direitos da população idosa foram amplamente divulgados e de certo modo legitimados perante a Sociedade Civil, os quais legalmente garantem várias penalidades para quem não proteger, atentar e respeitar qualquer pessoa idosa.

O Estatuto do Idoso traz garantias de direitos ao segmento idoso (pessoas com mais de 60 anos), que, em sociedades capitalistas como a nossa, são colocadas em um “gueto social”⁸⁹, ou seja, são isoladas, esquecidas e vistas como um fardo social, tanto profissional quanto familiarmente, sem que seja levado em consideração o conhecimento tácito, isto é, o conhecimento e a experiência acumulados pelos idosos ao longo da vida.

Em nossa sociedade capitalista, culturalmente, quem envelhece, em geral, convive numa espécie de “apartheid social”, pois condicionados a viverem a um tipo de margem da sociedade, os idosos costumam ser considerados caretas, ultrapassados, inúteis e obsoletos. Como afirma Goldman (2007):

Essa contradição é agravada por fatores culturais que idolatram o moderno, o novo, o jovem e ridicularizam o antigo e o velho. Assim, o idoso se depara com problemas de rejeição da auto-imagem e tende a assumir como verdadeiros os valores da sociedade que o marginaliza. Dessa forma a marginalização do idoso se processa socialmente e é, muitas vezes, assumida pelo próprio idoso que, não tendo condições de superar as dificuldades naturais do envelhecimento, se deixa conduzir por padrões preconceituosos que o colocam à margem da sociedade (GOLDMAN, 2007, p. 123).

Padrões estes totalmente opostos ao que preconiza mais de uma centena de artigos e itens que compõe o Estatuto do Idoso.

Muito embora traga uma perspectiva de assegurar os direitos aos idosos, deve-se considerar que o Estatuto do Idoso possui limites e possibilidades na sua aplicabilidade, porém, viabiliza o resgate ao respeito às pessoas do segmento idoso e pretende mudar direta e indiretamente as atuais relações sociais dos idosos com a sociedade, a família e o Estado.

Vejam algumas dessas mudanças nas relações e nos Direitos pretendidos pelo Estatuto:

- Coíbe abusos na cobrança das mensalidades das pessoas com mais de 60 anos;
- Garante a distribuição gratuita de remédios;
- Assegura às pessoas com mais de 65 anos, que não possuem condições financeiras próprias de se manterem, o direito de receber mensalmente um salário mínimo;
- Obriga as empresas de transportes coletivos a darem gratuidade na passagem, bem como reservarem 10% dos assentos para idosos;
- Assegura 50% de desconto nos ingressos em eventos esportivos e culturais.

Pode-se afirmar que qualquer um desses direitos quando desrespeitados ou infringidos, são considerados legalmente como crimes ou violência praticados contra a pessoa idosa. Da mesma maneira, é visto também como violação aos Direitos e, também, violência praticada contra os idosos quando a família, a sociedade e o Estado desrespeitam o Estatuto, tais como alguns crimes considerados a seguir:

- Deixar-lhes de prestar assistência em situação de iminente perigo;
- Abandonar-lhes em hospitais ou instituições de asilamento;
- Não prover-lhes as necessidades básicas;
- Por em perigo a integridade e a saúde dos idosos, colocando-lhes em situações degradantes ou desumanas;
- Apropriar-se de bens indevidamente;
- Desviar pensão, aposentadorias, proventos ou qualquer outro tipo de rendimento do idoso. Entre outros.

Como foi amplamente divulgado e, considerado um marco legal na garantia de direitos referentes à pessoa idosa, o Estatuto do Idoso repercutiu em toda a sociedade. Porém, se é fato que o Estatuto do Idoso garante vários direitos as pessoas idosas, observa-se, que desde a sua aprovação, o qual já completou 7 anos,

ainda não diminuiu os vários tipos de violências e privações às quais o segmento idoso é diariamente submetido.

A pesquisa tem como foco central uma área bastante específica na área do envelhecimento humano, situada nas políticas de atenção e proteção da pessoa idosa, que foi escolhida por função da organização de órgãos de captação de denúncias de violência contra a pessoa idosa, que oscilam entre iniciativas governamentais e não governamentais, bem como em virtude das tradições políticas e gestões aparentemente diferenciadas que possuem principalmente, no contexto dos vários tipos de violências praticadas contra esse segmento.

A pesquisa tem como principal objetivo “analisar e avaliar os serviços praticados pelos órgãos de captação de denúncias de maus tratos e violência contra o idoso no Estado do Rio de Janeiro, observando as estruturas, equipes técnicas, metodologias, instrumentos e procedimentos operacionais, recursos, na perspectiva de se constituir de material a serem trabalhados em novas pesquisas, e divulgá-los através do Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Políticas Públicas Espaços Públicos e Serviço Social (NUPPESS) da Universidade Federal Fluminense (UFF), além de analisar as relações que tais programas de captação de denúncias e ouvidoria possam vir a ter com as discussões elencadas nos Fóruns Permanentes do segmento idoso”, avaliando dentro destes contextos, as diversas nuances que rodeiam os programas de captação de denúncias, focalizando os vários sentidos dados a violência praticada contra a pessoa idosa, principalmente na produção do discurso na perspectiva do Serviço Social.

Estudos teóricos e empíricos nos orientam no entendimento, aprofundamento, interpretação e explicação da violência na sociedade intrinsecamente ligada ao sistema produtivo em vigor que produz as desigualdades sociais e as questões sociais que afetam as relações sociais, em suas múltiplas e diversas expressões. A pesquisa apóia-se, em especial, nos pensamentos de Mézaros (2005) e Gramsci (2000) que nos permite observar, registrar e analisar o contexto sócio-político e as formas como o Estado nos diferentes níveis, em especial, em cada município investigado empreendem os programas governamentais de captação de denúncias, prevenção e combate a violência contra o segmento idoso e de como se organizam os espaços públicos de defesa de direitos, controle, fiscalização e monitoramento das políticas públicas (Conselhos, Fóruns, Conferências...).

Observa-se que os dados até então coletados nos permite demonstrar que nos últimos anos, apesar da Legislação em vigor e, da criação do Estatuto do Idoso, há

um nítido aumento da violência e maus tratos à pessoa idosa. Com maior ênfase, ou melhor, com maior índice, a violência que se produz no ambiente doméstico-familiar, porém, cabe destacar que há revelações de que há, também, violações e violências no âmbito institucional e pelo próprio Estado.

Destaca-se que o Estado violenta e viola através do descumprimento de seu papel de executor de políticas e de ser o principal responsável pela garantia dos direitos, entretanto, vem sendo aquele que fomenta as discrepâncias entre o direito legal e o direito real no cotidiano dos idosos pela não efetivação da Política Nacional do Idoso e pelo descumprimento na execução e garantia dos Direitos conforme o Estatuto do Idoso, pelo contrário, registram-se nas ações do Estado omissões, paralelismos de ações com a multiplicidade, diversidade e sobreposição de papéis e ações fragmentadas e focais nos programas governamentais.

Observa-se na captação de denúncias pelo Estado que os critérios, registros e procedimentos são díspares na compreensão e categorização da violência e em suas manifestações. Há uma repetição e semelhanças de ação na realização dos diversos órgãos que prestam serviços de captação de denúncias, assim como, na dificuldade dos espaços públicos de exercer o controle social democrático.

No aspecto do Controle Social Democrático dos Conselhos verifica-se que os mesmos operam com precariedade no exercício de seus papéis e atribuições e com dificuldades no seu exercício político de mobilização e comunicação na defesa dos direitos.

O Documento das Nações Unidas (2002) sobre a Conferência Internacional que trata as questões do envelhecimento define os maus tratos contra a pessoa idosa e considera abusivo “qualquer ato único ou repetido ou falta de ação apropriada que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança que cause dano ou angústia a uma pessoa idosa”. Segundo Wolf (1995): “as conseqüências dos maus-tratos provocam neles, experiências de depressão, desesperança, alienação, desordem pós-traumática, sentimentos de culpa e negação das ocorrências e situações de maus-tratos” (WOLF, 1995, p. 35-42).

Já Faleiros (2005), nos propõe a uma reflexão sobre as formas de ‘naturalização’, individualização, fragmentação ou ‘tecnologização’ da violência, segundo o autor há uma tendência em se “naturalizar, psicologizar ou sociologizar” a violência, pois, por vezes, consideram a violência como geral ou natural, parte da natureza humana, ou, consideram subjetiva e particular, advinda das relações sociais e não da perversidade das pessoas.

Ou ainda, segundo a reflexão de violência que se multiplica através de DADOUN (1993): “Toda violência funciona, de alguma forma como resistência forte a uma outra violência, que ela tende a fixar. As violências se esgotam uma na outra, resultando, desta vez, uma violência multiplicada.”

O que se observa é que a violência está diretamente relacionada a desigualdade social e a questão de classe, pois ela corta potencialidades de realização, de projetos e das condições de vida. Assim, a violência é fruto de um processo social relacional complexo e diverso e que nos provoca a refletir a violência não apenas como um fator individual, fragmentado, mas como um todo. Ou ainda retomando Faleiros (2004) reflete: “A violência diversa e complexa implica prejuízos materiais, morais ou de imagem/imaginário ou a morte do outro, em função do aumento de vantagens para si ou de manutenção de uma estrutura de desigualdade.” (FALEIROS, 2004, p. 12).

Logo, torna-se ‘natural’ e se naturaliza que se desenvolvam nos idosos, sensações de fracasso, inutilidade e inviabilização de projetos pessoais ou sociais. Afinal segundo Vinicius de Moraes (1994), temos, por cultura, querer que nossos idosos fiquem em casa, em cadeiras de balanço, “pois velhinho saliente é bom, mas de avô dos outros”, ou ainda, na observação de Walter Benjamin “[...] ou a imagem sublimada [...] de sábios aureolados de cabelos brancos, dotados de ricas experiências, veneráveis, [ou a figura oposta] do velho doido, gagá, caduco, objeto de mofa a zombaria”. Tais referências retratam bem, as experiências em relação aos idosos de outros países, tais como Europa, USA e Japão. Nesses países mais desenvolvidos, embora BEAUVOIR (1990) revele as mazelas originadas pela não prioridade das políticas públicas, pela discriminação e desvalorização sofrida pelos idosos em sociedades capitalistas, e, apesar de existirem problemas e situações de violação de direitos e violência, a maioria dos idosos desfrutam de programas de proteção e prevenção que ao menos os tornem mais cidadãos de direitos e os façam sentirem-se mais participativos e interativos em sociedade.

No Brasil, em particular, sociedade capitalista periférica, onde a violência ao idoso acaba sendo produto de idéias forjadas por uma ideologia que vem sendo internalizada na cultura histórica familiar e em sociedade, que se perpetua até hoje, desde outrora, em que as pessoas não produtivas, para o sistema de produção, infância desamparada, pessoas com deficiência, doentes crônicos e idosos e etc, eram alvo e objeto da solidariedade cristã e da filantropia e, também, sedimentada nas pessoas idosas como pessoas dependentes e inúteis, necessitadas da

caridade, amparo ou da assistência social — fruto da política de desenvolvimento das sociedades capitalistas produtivistas-industrializadas e urbanizadas— cujo alvo é a população jovem (economicamente produtiva) versus população idosa (improdutiva, incapaz e economicamente inativa) (PAZ, 2004).

Nestas sociedades, apoiados nas reflexões de NORBERT ELIAS (2001) a velhice é sinônimo de fragilidade e aos velhos é, muitas vezes, suficiente para uma separação (apartheid) entre aos que envelhecem dos vivos. Sua decadência os isola, mutila, exila, asila. Podem tornar-se menos sociáveis e seus sentimentos menos calorosos sem que se extinga sua necessidade dos outros. Isso é o mais difícil — o isolamento tácito dos velhos, o gradual esfriamento de suas relações com pessoas a quem eram afeiçãoados, a separação em relação aos seres humanos em geral, tudo o que lhes dava sentido e segurança.

De acordo com Minayo (2005, p.15): Internacionalmente se estabelece algumas categorias para as violências mais praticadas contra a população idosa, são elas:

- *Abuso físico ou violência física* – expressões que se referem ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte;
- *Abuso psicológico ou violência psicológica* – correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social;
- *Abuso ou violência sexual* – se referem ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual, ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças;
- *Abuso financeiro e econômico* – consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar;
- *Auto-negligência* – diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma;
- *Abandono* – é uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção;
- *Negligência* – refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institu-

cionais. A negligência é uma das formas de violência mais presentes no país. Se manifesta associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

Até aqui vimos, os tipos de violência mais explícitos que conhecemos perpetrados contra a pessoa idosa. Entretanto, podemos dizer que há um tipo de violência praticada contra a pessoa humana adulta de maior idade, que ultrapassa os limites das ações violentas dentro da família e da sociedade realizada por seus membros.

Podemos dizer que não é uma violência caracterizada pelos reflexos individualistas contemporâneos das sociedades urbanas, tampouco reflexo do meio familiar. Com certeza, é uma forma de violação de direitos concretizada sutilmente pelo Estado, Sociedade e Instituições, tão mais grave ou superior do que quando um idoso é negligenciado ou maltratado por indivíduos ou familiares. Apoiados em Minayo (2005), a violência estatal e/ou institucional acontece:

[...], na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência, maneira privilegiada de reprodução das relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação. [...] Nas instituições, as burocracias que se investem da cultura do poder sob a forma da impessoalidade, reproduzem e atualizam, nos atos e nas relações, as discriminações e os estereótipos que mantêm a violência (MINAYO, 2005, p. 14).

O sistema capitalista insiste em afirmar que a igualdade de condições, oportunidades e direitos é base primaz da convivência e das relações, no entanto, percebe-se que o que lhe recheia são as diferenças e a diversidade. No momento em que os idosos aceitam e crêem desfrutar das tais “igualdades”, se tornam propensos a enxergar as diversas nuances que circundam a convivência homogenia social, desorientando-a.

Associando a “expansão capitalista” (o qual difunde a ideia de igualdade) com o advento do “Estado do Bem Estar Social” nos países centrais, originado a partir da Inglaterra, o Estado perde figurativamente com isso seu status de representante ou beneficiador e, acaba por se tornar uma máquina administrativa movida pela burocracia. Fincamos nossa discussão no “Estado Democrático”, o qual é a representação superior das reivindicações, não só dos idosos, mas também de todos os segmentos trabalhadores e é exatamente no “Estado Democrático” que se propõem a solução das questões sociais, não importando sua origem.

Quando o “Estado Democrático é associado ao sistema capitalista, e ainda acreditando-se na existência da soberania do povo e igualdade entre os indivíduos, surge a maior das violências, a “Violência Institucional”. Podemos dizer então que a “Violência Institucional” é expressa por uma agressão de cunho político. Quem a comete é o próprio Estado ou a instituição. Isto é, de maneira macro-social quando o Estado estrategicamente anula, simula ou impede a participação dos idosos na sociedade. Já na esfera micro-social se realiza quando é reproduzida da mesma forma no interior das instituições públicas, e ou privadas.

Por meio deste processo, portanto, baseado em Gramsci (1980), a “Violência institucional” pode ser caracterizada por um poder violento que tem como fim primordial a dominação, sujeição, negação, dentre outras, descaracterizando a expressão da vontade dos outros, neste particular aos idosos por meio do consenso e fazendo parecer que os interesses particulares são interesses gerais,

Nesta, não vemos sangue e tampouco dor; não é travada em quetos, ruas ou quartos. O que se desvela é a violação plena dos direitos concretizada por uma privação imensurável da igualdade material, em uma sociedade em névoa, cinzenta e empoeirada, mascarada pelo “Estado Democrático” que a torna quase que invisível/imperceptível.

A “Violência Institucional” não empurra a faca no idoso ou o amarra na cadeira, ofendendo-o ou discriminando-o, mas, normatiza e regula, como se dispusesse ou disponibilizasse a faca e a corda indiretamente nas mãos dos agentes da sociedade para que se realize, concretamente, a violência. Esta violência entre indivíduos, ou seja, recai como ato individual. Portanto, esta é de fato a maior violência praticada contra a condição humana. Assim, idoso, indivíduo, sociedade e estado travam um diálogo expresso nos diversos tipos de violência.

Desta forma, qual a verdadeira diferença entre o filho que espanca o pai idoso, o sentenciando à morte e o Estado que permite a morte de inúmeros idosos, como ocorrido no caso do “Asilo Cristo Redentor”... (falta procurar algo sobre o assunto nos relatórios passados)

Certamente, é pela plena ineficiência e ineficácia do Estado de gerir com responsabilidade e compromisso ético os fundos públicos, as políticas públicas e ações que na prática devem ser aplicadas com a finalidade de melhorar as condições de vida do povo e, por conseguinte, dos idosos.

As violências que a sociedade consegue enxergar e, que se constata nesta pesquisa são expressões e formas de violência sutil realizada, principalmente, pelo próprio Estado. Esta análise, sem dúvidas, permite suscitar a discussão e o debate inconcluso,

certamente, mas necessário para fomentar reflexões críticas e possibilitar espaços para novas discussões e que sabe o surgimento de propostas como tentativa de enfrentar esse desafio teórico e prático na busca de saídas para a questão social da violência praticada contra a pessoa idosa, inclusive aquela realizada pelo próprio Estado, a “Violência Institucional”, a qual Faleiros (2007) se refere como: “Relação de poder que infringe direitos reconhecidos e garantias civilizatórias de respeito nas relações profissionais e técnicas, no âmbito de uma instituição ou organização privada ou pública de prestação de serviços, ferindo, inclusive, o disposto no estatuto do idoso.” (FALEIROS, 2007, p.44 -45).

Passaremos, a seguir, a analisar alguns dados coletados e observados no processo da pesquisa nos Programas de captação de Denúncias (Ligue-Idoso, Disque-Denúncia, Promotoria do Idoso – Ministério Público,

Resultados

Ligue-Idoso

O Ligue-Idoso à época da SEASDH (desde os anos 1990) trabalhava a partir de uma classificação elaborada pelas próprias assistentes sociais junto com a coordenadora do programa e organiza-se da seguinte forma (durante o primeiro ano do Programa, ou seja, no governo de Antony Garotinho – observou-se que essa classificação mudava de acordo com os critérios da equipe multidisciplinar que trabalha na ouvidoria). “Denúncias de maus tratos: conflito familiar, conflito de vizinhança, conflito entre casal, conflito interpessoal, agressão física, ameaça de morte, negligência asilar, negligência hospitalar, discriminação, abandono e apropriação de bens.” (RELATÓRIO ANUAL DO LIGUE IDOSO, 2000, p.03).

Cada um desses tipos de maus tratos é definido segundo suas características. Vejamos:

- “Denúncias de desrespeito: descumprimento das leis que amparam o idoso, com referência a: transportes, atendimento em repartições públicas, bancos, supermercados, ingressos à casa de cultura, internações e atendimentos hospitalares, pagamento de impostos, utilização de espaços públicos.” (RELATÓRIO ANUAL DO LIGUE IDOSO: 2000, p.04).
- “Denúncias previdenciárias: problemas na revisão de cálculos de aposentadorias e pensões, interrupção de pagamento de benefícios, andamento de processos iniciais de aposentadoria e pensão, recadastramento de beneficiários, liberação de pagamento de benefícios, pagamento bloqueado de benefícios” (RELATÓRIO ANUAL DO LIGUE IDOSO: 2000, p.05).

- “Denúncias de desaparecimento”: situações em que pessoas idosas saem de seus lares e não retornam (muitos casos decorrentes de demência, Alzheimer e outros)
- “Ouvidoria: situações de atendimento imediato sem que haja demanda de encaminhamento formal do Ligue Idoso ao órgão competente. Destina-se a orientar e esclarecer o idoso ou o denunciante quanto a seus direitos e reivindicações junto aos órgãos de competência” (PROGRAMA LIGUE IDOSO, 2000, p.05)

Nossos estudos apontam que somente no primeiro ano de programa, (1999) registrou-se 863 denúncias, o que perfaz uma média de 3,5 atendimentos/dia.

Desse universo observou-se:

- 308 correspondiam a denúncias que se encaixam na classificação de maus tratos;
- 245 casos que se apresentam sob a rubrica de ouvidoria, e;
- 148 denúncias acerca do uso dos meios de transporte coletivo nas cidades.

Se tomarmos o universo dos chamados “casos resolvidos”, observamos que, em sua maioria, referem-se também às três áreas apontadas acima: maus tratos, ouvidoria e transportes.

Em um ano de programa, foram resolvidas 481 denúncias, ou mais de 50% dos casos. O que se entende por “caso resolvido” é a denúncia que, sendo encaminhada ao órgão competente, recebeu por parte deste algum tipo de atenção, ou seja, uma resposta escrita foi enviada ao “Ligue Idoso”, atestando que alguma providência estava sendo tomada para solucionar a situação.

Destacar que o trabalho do “Ligue Idoso” revela, “é que os acordos verbais para solução de conflitos são feitos baseados na crença da instituição de que ela pode exercer algum tipo de autoridade moral sobre os indivíduos.” (ALVES, 2001, p. 15).

Esses estudos evidenciam um perfil do abusador familiar que por ordem de frequência, costumam ser:

- em primeiro lugar, os filhos homens mais que as filhas;
- a seguir, noras e genros; e esposos.

Em pesquisa semelhante, Sanmartin *et al.* (2001) constatou também, em uma amostra de 307 idosos maltratados acima de 70 anos, o seguinte perfil de agressores: 57% eram filhos e filhas; 23% eram genros e noras; 8%, um dos cônjuges. Já em outra pesquisa, Anetzberger *et al.* (1994) em amostra com abusadores e não-abusadores, nos Estados Unidos, tanto aqui como lá, também se evidencia,

como principais agressores, filhos homens em 56,5% dos casos; e filhos homens solteiros com idade inferior a 49 anos, em 78,3% dos casos,

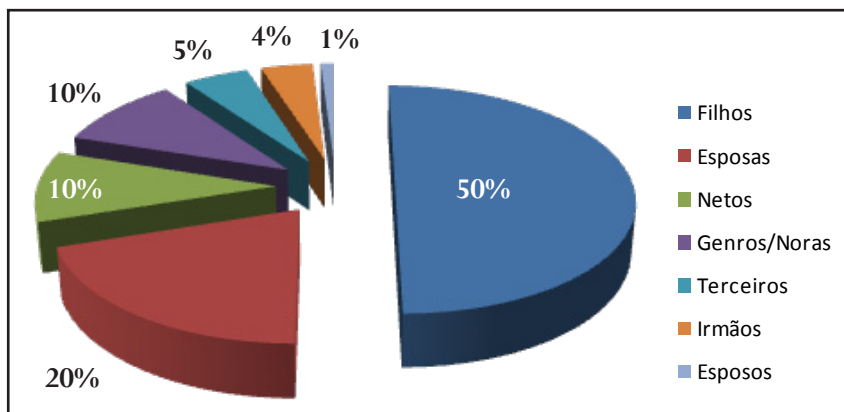
Resultados Gerais

Destacamos em nossa pesquisa um levantamento de dados feito por alguns programas de captação de denúncias de violência praticadas contra idosos no Estado do Rio de Janeiro. Os dados mostram uma incidência muito grande do registro de reclamações sobre os desrespeitos praticados contra a população idosa em relação ao ambiente externo, principalmente no que diz respeito aos:

- Transportes públicos;
- Aos acidentes e quedas nas ruas;
- Aos acidentes de trânsito ocasionando a morte do idoso;
- Entre outros.

Como já vimos anteriormente, a população idosa cresce, desta maneira cresce também as problemáticas que perpassam o universo idoso, dentre as quais a violência contra o idoso toma posição e proporções assustadoras. O Brasil passa a conviver de fato com a incidência de maus tratos perpetrados contra o segmento idoso. Os programas de captação de denúncias em todas as suas variáveis dão conta que as estimativas referentes aos casos de violência contra os idosos, são difíceis de serem identificados por possuírem extensões próprias à vítima (idoso), ao agressor, e também as instituições que trabalham com idosos. De acordo com os dados coletados constatamos que a maior parte dos casos de violência praticados contra pessoas idosas são cometidos pelos próprios filhos. Podemos verificar tal fato através do gráfico seguinte:

Gráfico I – Quem são os Agressores



Diante destes índices ressalta-se as seguintes situações de risco em que os idosos vivenciam nos seus lares:

- Agressor e vítima viverem na mesma casa;
- O fato de os filhos serem dependentes financeiramente de seus pais de idade avançada;
- Idosos dependerem da família, de seus filhos para sua manutenção e sobrevivência;
- O abuso de álcool e drogas pelos filhos, outros adultos da casa ou pelo próprio idoso;
- Haver, na família, ambiente e vínculos frouxos, pouco comunicativos e pouco afetivos;
- Isolamento social dos familiares e da pessoa de idade avançada;
- O idoso ter sido ou ser uma pessoa agressiva nas relações com seus familiares;
- Haver história de violência na família;
- Os cuidadores (familiares ou não) terem sido vítimas de violência doméstica; padecerem de depressão ou qualquer tipo de sofrimento mental ou psiquiátrico.

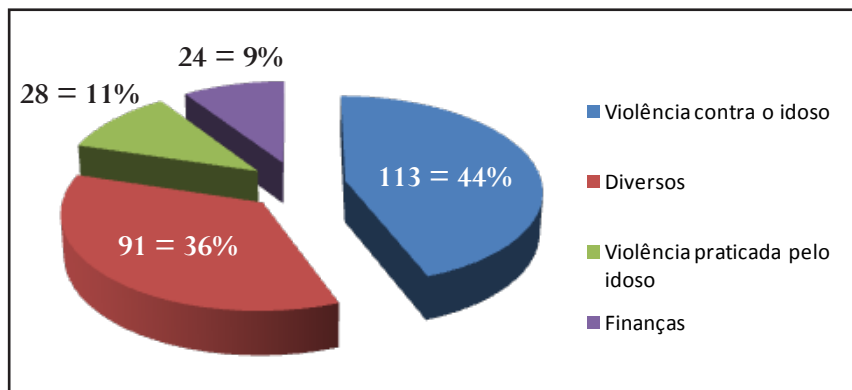
O estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) assinala que este goza de todos os direitos inerentes a pessoa humana e que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, com o correspondente dever do Estado. A respectiva proteção quando os direitos reconhecidos na Lei forem ameaçados ou violados (Art.43), definindo ainda que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão será punido na forma da lei” (Art.4º), acrescentando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso. Este consagra o paradigma do pacto dos direitos como forma de combate à violência, mas há uma clara distância entre o formal e o real na implementação desses direitos, constatando-se a violação destes e a transgressão permanente dos mesmos pelo Estado, pela família e pela sociedade (FALEIROS, 2007, p. 17).

É bom lembrar, que até o código penal do Brasil, no art. 136, afirma que: “Entra no rol dos maus-tratos permitir que alguém fique exposto a perigo de vida ou saúde quando estiver sob custódia, tratamento ou vigilância

de outrem, privando essa pessoa de alimentação ou cuidados indispensáveis” (Código Penal , Art. 136).

Verificamos, que em nossa sociedade apenas os casos mais graves de violência contra o segmento idoso chegam ao conhecimento da sociedade pela mídia. Interessante é que nestas notícias ao mesmo tempo em que o idoso é vítima ele também é o algoz. Como podemos verificar no gráfico abaixo, construído com informações de 256 notícias sobre o assunto. Analisemos:

Gráfico II – Reportagens sobre o universo idoso

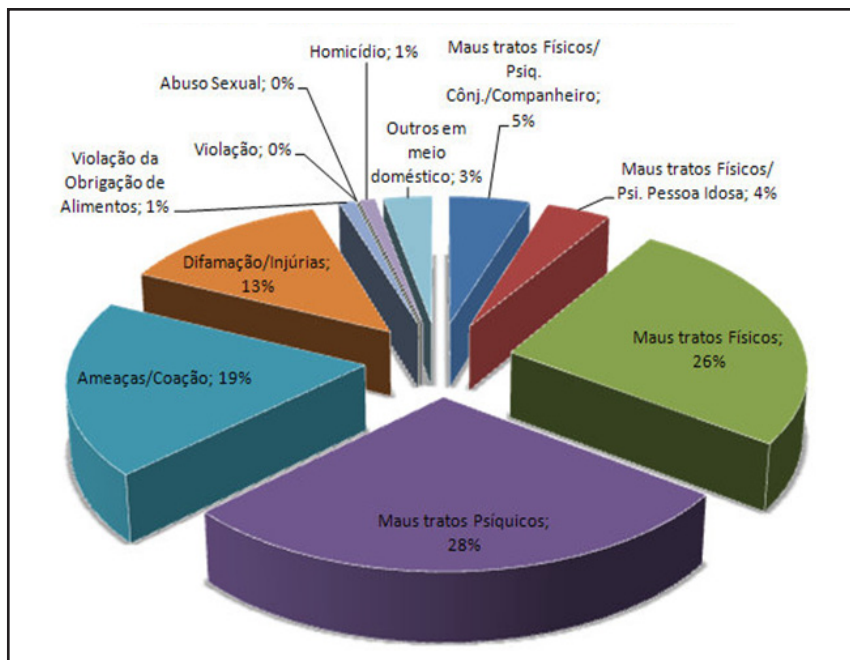


Ficando assim:

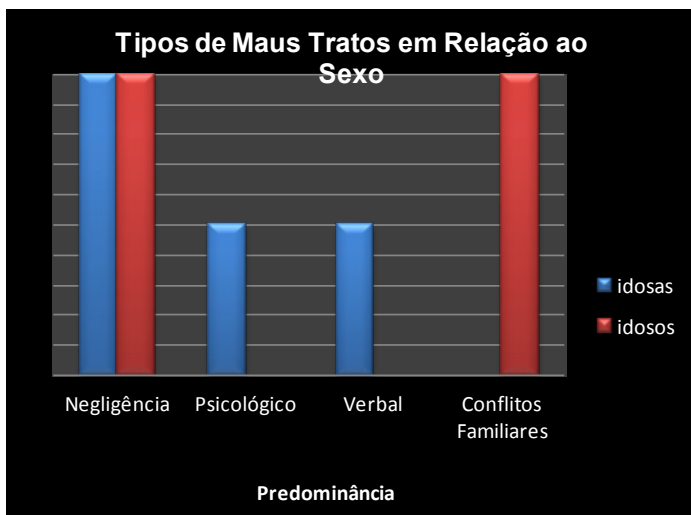
- Violência praticada contra a pessoa idosa - 113 casos noticiados - cerca de 44%;
- Turismo, lazer, educação física, para a pessoa idosa – 91 notícias sobre assuntos gerais – cerca de 36%;
- Violência praticada pelo próprio idoso – 28 casos noticiados – cerca de 11%;
- Aposentadoria, rendimentos, finanças do idoso – 24 notícias – cerca de 9%.

Na realidade, a grande maioria dos casos, ainda permanecem ocultos no interior das famílias ou das instituições que trabalham com idosos. No próximo gráfico vamos ver o percentual das formas de violência praticadas contra a pessoa idosa.

Gráfico III – Violências perpetradas contra a população idosa



Vejamos a seguir outros dados coletados:



Observação: as idosas raramente sofrem de abandono, ocorrendo com mais frequência no cotidiano dos idosos.



Observação: A violência verbal acontece com maior proporção quando os idosos e as idosas são independentes financeiramente com relação à situação econômica.

As violências perpetradas contra os idosos podem se apresentar de forma sutil ou óbvia, e como já vimos, a maioria dos casos ocorrem nas residências junto à família, e em segundo lugar ocorrem no interior das instituições. Portanto, os principais agressores são os familiares, sendo que os filhos estão quase na totalidade dos casos registrados.

Portanto, deduzimos que a problemática que gira em torno da violência contra o idoso é uma questão estrutural. Minayo (2005).

Estrutural, aquela que ocorre pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de pobreza, miséria e discriminação; interpessoal nas formas de comunicação e de interação cotidiana e institucional, na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência (MINAYO, 2005, p. 15).

Sendo assim, todos os tipos de violência perpetrada contra o segmento idoso pela família, pela sociedade e pelo Estado são expressões de poder e dominação, os quais geram conflitos sociais e geracionais.

Considerações finais

Tendo por fundamento a discussão dos resultados acima, concluímos que o nosso foco principal de problematização no desenrolar da pesquisa vislumbrou efetivamente o universo do envelhecimento, porém esse vislumbramento vai muito além do fenômeno do envelhecimento, quando nos sugere analisar sistematicamente as várias faces desse envelhecer vinculados a uma questão sócio-política. Percebemos que para tentar explicar e atender a premissa de transferência do atendimento e até de responsabilidades, com a devida qualidade, pensa-se que os sistemas de atenção e proteção a pessoa idosa e instâncias reguladoras determinem normas e diretrizes que visem garantir de fato o caráter de atenção e proteção dos programas de captação de denúncias de violência contra a pessoa idosa e sua real integração aos referidos programas.

No entanto, percebemos que a integração desses programas à esfera da proteção não vem se processando com a eficácia desejada. Seja por questões políticas que envolvam poder de decisão em relação a políticas públicas e, até a prática assistencialista, ou também por problemas administrativos que circulem o processo de construção das políticas públicas. Percebemos também que nos municípios onde se iniciaram esses modelos de programas de captação de denúncias de violência praticadas contra os idosos, eles ocorreram num contexto de desigualdades sociais com crescentes números da população idosa e precarização dos serviços sociais na esfera pública, desqualificando o atendimento aos idosos e deslegitimando a idéia de direito.

Para pensarmos programas como os de captação de denúncias de violência contra a pessoa idosa; caracterizando-os como públicos, gratuitos e de qualidade para todos os idosos, como prevê as leis é necessário que a estrutura desses programas incorpore a preocupação de resolver de fato os problemas que giram em torno das denúncias e, não somente captá-las.

Além disso, a premissa de universalidade apresentada pelo Estatuto do Idoso esbarra em especificidades de cada localidade, no que se referem às questões históricas, estruturais, políticas, sociais e culturais, pois percebemos que o universo histórico-sócio-político é diferenciado em cada município, possuindo assim correlação direta com o trajeto do atendimento a pessoa idosa e o desenvolvimento desta população, caracterizando diferenças e semelhanças significativas. Entretanto, não podemos perder de vista que, existem no Brasil muitos desafios que barram a garantia dos direitos.

Como os espaços de participação popular pesquisados não conseguem imporem-se diante do Estado, precisamos pensar em estratégias que levem os seus participantes a não mais pensar no sentido restrito do individualismo, nas idéias fragmentadas que não levam a universalização dos direitos.

Percebemos que os espaços de participação popular voltados para o universo idoso possuem uma imensa dificuldade de se ver como espaço de participação política.

Dessa maneira, tais espaços se prendem e, apesar de serem considerados “movimento social popular” acabam restringindo, limitando e barrando a ampliação da participação popular em seu interior. Dessa forma, tais espaços servem apenas para reforçar o particularismo, o clientelismo e o representativismo de indivíduos e instituições comprometidos com o continuísmo de governos que desejam subordinar a Sociedade Civil.

Assim sendo, com tudo que foi destacado, consideramos que a atenção e proteção da pessoa idosa devem andar em conjunto com a luta pela garantia de direitos gerais do idoso, especialmente do idoso que sofre algum tipo de violência que se encontra mais vulnerável ao aumento das desigualdades sociais e especificidades de cada região. Trazendo para a ótica do Serviço Social, este tema não pode fugir aos olhos dos Assistentes Sociais, como principais atores no processo de implementação de políticas públicas, dentre elas as que abrangem a atenção e proteção a pessoa idosa, representadas no projeto de pesquisa pelos programas de captação de denúncias de violência praticadas contra a pessoa idosa.

Há que se considerar: a atenção e proteção da pessoa idosa devem avançar em conjunto com a luta pela garantia de direitos gerais do idoso, especialmente, ao que sofre violência.

Quanto mais frágil e vulnerável nas condições de existência e aumento das desigualdades sociais, mais violentado e violado em seus direitos fundamentais.

Referências

ALVES, A.M. *A construção social da violência contra idosos*. Textos Envelhecimento v.3 n.6 Rio de Janeiro: 2001.

ANETZBERGER, G.J.; KORBIN, J.E. & AUSTIN, C., 1994. Alcoholism and elder abuse. *Journal of Interpersonal Violence*, 9:184-193.

BEAUVOIR, S. de. *A velhice*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BOSI, E. *Memória e Sociedade: Lembranças de Velhos*. São Paulo: Cia das Letras, 1994.

BRASIL. *Estatuto do Idoso*. Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130 de 07 de julho de 2004.

_____. *Política Nacional do Idoso* (1996). Instituída em 04 de janeiro de 1994 pela Lei 8.842 e regulamentada pelo Decreto nº 1.498 de 03 de julho de 1996.

_____. *Código Penal*. Decreto - Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 alterado pela Lei nº 9.777, de 26 de dezembro de 1998.

DADOUN, Roger. *A Violência: ensaio acerca do “homo violens”*, DIFEL, p. 43-45, 1993.

ELIAS, Norbert. *A solidão dos moribundos*. Seguido de “Envelhecer e morrer”. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2001.

FALEIROS, R. R., MACORIS, D. da G., SILVEIRA ALVES, G. E. *Técnicas conservativas no tratamento das afecções digitais em bovinos*. Revista CFMV-Suplemento Técnico, Brasília, n. 25, p.28-36, 2002.

_____. *A violência contra a pessoa idosa no Brasil*. In: FALEIROS, V. de P. Projeto apresentado à Secis/MCT – Pesquisa. Brasília, 2007.

GOLDMAN, S.N. *Proteção social e velhice: um desafio para o serviço social*. In SOUZA, Nádia Regina Oliveira Queiroz de *et al.* Política de Assistência Social no Brasil: desafios para o assistente social. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Public Editora, 2007.

GOHN, M.G. *Conselhos Gestores e Participação Sóciopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001.

GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, o Estado e a política moderna*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

_____. *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MÉSZÁROS, István. *A educação para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2005.

MINAYO, M. C. de S. Saúde pública e envelhecimento. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2003.

_____. *Violência contra idoso: o avesso do respeito à experiência e à soberania*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

_____. e COIMBRA JR C.E.A. *Entre a liberdade e a dependência* (introdução). Antropologia, saúde e envelhecimento. Rio de Janeiro: Fiocruz. 2002.

PAZ S.F. *Velhice com cidadania: uma conquista a cada dia!* In Tempo: Rio que arrebatou. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.

_____. *Movimentos sociais: participação dos idosos*. In Tempo de Envelhecer: percursos e dimensões psicossociais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2004.

_____. *A Situação de Conselhos e Fóruns na Defesa dos Direitos dos Idosos*. In Tratado Geral de Gerontologia. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 2002.

_____. *Envelhecer com cidadania, quem sabe um dia?* Rio de Janeiro, CBCISS/ ANGRJ, 2000.

PROGRAMA LIGUE IDOSO/OUVIDORIA [Do Governo do Estado do Rio de Janeiro]. *Relatório Anual*, 2000. Rio de Janeiro: SASC.

SANMARTIN, R.; TORNER, A.; MARTI, N.; IZQUIERDO, P.; SOLÉ, C. & TORRELAS, R., 2001. *Violência doméstica: prevalência de suspeita de maltrato a ancianos*. Atención Primaria, 27: 331-334.

SAUT, R.B. et alii. *O Estatuto do Idoso: um diálogo urgente*. Blumenau: Nova Letra, 2005.

WOLF, R.S., 1995. *Maltrato em ancianos*. In: Atencions de los ancianos: um desafio para los noventa (E. ANZOLA-PEREZ, org.), p. 35-42, Washington, DC: Pan American Health Organization.

Notas

1. Organizações de fomento à pesquisa: UFF, CNPq e FAPERJ.
2. Doutor em Educação/Gerontologia – Unicamp; Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense e Presidente da Associação Nacional de Gerontologia. E-Mail: sfpaz@uol.com.br
3. Bacharel em Serviço Social e Assistente Social – Pesquisador Autônomo NUPPES/UFF. E-Mail: claudiomelo@ymail.com
4. Graduanda em Serviço Social / UFF – Pesquisadora IC / FAPERJ. E-mail: francy.seso.uff@gmail.com
5. Os Centros Integrados de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa foram criados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, através da Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e constituem-se como uma das estratégias de ação do Plano de Ação para Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa. Estão vinculados tanto a Instituições Governamentais como Não-Governamentais e a avaliação e monitoramento

de suas ações são realizados pelo Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli - CLAVES/ENSP/FIOCRUZ em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH. (www.observatorionacionaldoidoso.com)

6. CEDEPI-RJ / Lei N° 1872 de 15 de outubro de 1991 - Lei 2536 de 08 de abril de 1996
7. FórumPNEI-RJ - fundado em 11 de dezembro de 1996, é um espaço público, aberto e instância de representação formal da sociedade civil organizada do Estado do Rio de Janeiro, que compreende o movimento social em defesa da pessoa idosa.
8. Termo criado para referir-se aos idosos que são marginalizados, desrespeitados, esquecidos e colocados a margem da sociedade, vistos como fardos pesados.

Recebido em março de 2012, aprovado para publicação em maio de 2012.

